



CONTRATO Nº 490/2022

“Contrato de fornecimento de Materiais destinado as atividades da secretaria de assistência social, que entre si celebram o Município de Ipameri e a empresa ROSANGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO”.

I – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública gestora pública, a Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **ROSANGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.388.161/0001-32, estabelecida à Rua MA 7 S/N Qd 19 Lt 06 Residencial Olinda – Goiânia-GO, neste ato representada por Rosangela Sousa e Silva Brandão, brasileira, empresária, portador (a) da CI RG nº 3859026 DGPC/GO, e CPF nº 709.140.441-68, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 010/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento aquisição de **materiais permanente destinado as atividades da secretaria de assistência social de Ipameri/GO** para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP N° /2022,



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

Item	Quant	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNIT	TOTAL
09	02	Impressora	IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CARTUCHOS E ABASTECIMENTO COM GARRAFAS DE TINTA. REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR A EPSON ECOTANK L3150. CARTUCHO PRETO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.500 PÁGINAS E COLORIDO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS. VELOCIDADE DE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 5 PPM. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. CONEXÃO COM REDE ETHERNET E WIFI. SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 10. A IMPRESSORA DEVE SER FORNECIDA COM 4 GARRAFAS DE TINTA DE CADA COR. GARANTIA DE 12 MESES.	EPSON L3250	R\$ 1.685,00	R\$ 3.370,00
12	02	Notebook	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE I3 4ª GERAÇÃO, TELA 14", 4GB DE MEMÓRIA, 500GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, BLUETOOTH, HDMI, TECLADO ABNT2 E LINUX, ITENS INCLUSOS: 1 NOTEBOOK1 CABO DE FORÇA1 ADAPTADOR AC	COMPAQ PRESARIO 438	R\$ 3.611,00	R\$ 7.222,00
						R\$ 10.592,00

4.1. São parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2022010670.

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos,



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade da servidora **Elizangela de Jesus Moura Arantes – Diretora Municipal, matrícula funcional nº 103904**, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R\$ 10.592,00 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº 010/2022.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de 17/08/2022 a 17/08/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
---------	-----------	-------------	--------	-------	---------------



1601	08-244-1002-2328 Gestão da Política de Assistência Social Manutenção do Cras	129	Específico	20222925	449052 Equipamentos e Mat. Permanentes
1601	08-244-1002-2328 08-244-1002-2328 Gestão da Política de Assistência Social Manutenção do Cras	100	Recurso Próprio	20222803	339030 Mat. De Consumo

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos itens entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 010/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

h) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

k) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

l) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de



Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Fundo Municipal De Assistência Social, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Fundo Municipal De Assistência Social, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo da servidora **Elizangela de Jesus Moura Arantes – Diretora Municipal, matrícula funcional nº 103904.**

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 17 de agosto de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Contratante

ROSANGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO

Contratado



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: